



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a retificação da Resolução 234, de 14 de setembro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do SUS;

Considerando a Resolução CIB-PB Nº 234, de 14 de setembro de 2022, que aprova os encaminhamentos acerca do item 1 do Termo de Audiência do Ministério Público Estadual de Campina Grande - Notícia de Fato n.º 001.2022.049118; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, de 18 de novembro de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação da Resolução CIB 234, de 14 de setembro de 2022, referente aos encaminhamentos do item 1 do Termo de Audiência do Ministério Público Estadual de Campina Grande - Notícia de Fato n.º 001.2022.049118, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica indeferida a suplementação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por diária de leito de UTI Neonatal e Pediátrica da CLIPSI, cujo valor foi calculado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB com proposta de repasse pelos municípios pactuados;

§ 2º A SMS de Campina Grande adotará providências em caráter de urgência para a qualificação dos 03 leitos de UTIN que até o momento não foram qualificados, considerando que isto aumentará o valor de repasse federal em R\$ 559.144,96/ano (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos por ano) ou R\$ 46.595,41/mês (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos por mês);

§ 3º A equipe técnica da SES apoiará tecnicamente a SMS de Campina Grande no processo de qualificação dos referidos leitos;

§ 4º Após o atendimento dos encaminhamentos supracitados, o Grupo Bipartite e a SMS de Campina Grande se reunirão para reavaliação dos resultados e apontamento da necessidade ou não de novas pactuações em CIB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da publicação da Resolução CIB-PB nº 234/2022.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CIB-PB nº 234/2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB